



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 29 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 6011

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Lei Municipal Nº 1512, de 27 de agosto de 2019** - Altera a Lei Municipal n.º 1386 de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 194, de 28 de agosto de 2019** - Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1512, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

*“Altera a Lei Municipal n.º
1386 de 24 de julho de 2017
e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1 da Lei Municipal n.º 1386 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre a autorização da utilização da Praça Felix Gaspar para adeptos de carro esportivos e antigos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - fica autorizada aos adeptos de carros esportivos e antigos a utilização das margens da Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, sentido Centro Cultural, entre a esquina da Rua Quinta do Inglês até a esquina da Rua Antônio Fraga, preservando a entrada das garagens e o ponto de ônibus existentes no local”.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus/Ba, em 27 de agosto de 2019

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Lei oriunda de Projeto do vereador Antônio Barreto Nogueira Neto (Tom)

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

“Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS-Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1983, em seu artigo 9º diz que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme suas competências, previstas na Constituição Federal e na LOAS, assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial.

Considerando a NOB-SUAS –Norma Operacional Básica- Paragrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

Considerando a PNAS 2004 aprovada pela Resolução 130 do CNAS que trata dos direitos dos usuários como foco das ações, a política de assistência social, passa a incorporar também funções de vigilância social e de defesa dos direitos socioassistencias, ou seja, a política de assistência social deve agir de maneira a evitar o agravamento das situações de vulnerabilidade e também deve garantir que os cidadãos tenham locais ou órgãos os quais possam recorrer quando seus direitos forem violados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 10 de setembro de 2019, no Centro Comunitário da Paroquia do São Benedito situado na Rua dos humildes – Bairro do São Benedito, tendo como tema “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta da dotação do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 28 de agosto de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal